Prefeitura Municipal de Currais Novos

LEI Nº 195, DE 1º DE FEVEREIRO DE 1958

Cria o cargo de ZELADOR DO ESTÁDIO MUNICIPAL " CORONEL JOSÉ BEZERRA" e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores desta cidade, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Zelador do Estádio Municipal "Coronel José Bezerra", desta cidade, pertencente ao patrimônio do Municipio de Currais Novos.

Art. 2º - Cabe ao Zelador: zelar pela conservação do imovel acima referido, fiscalizar a renda que cabe à Prefeitura durante os jógos e treinos dos clubes, exercer o cargo de Porteiro e levar ao conhecimento do Prefeito, qualquer ocorrência ou irregularidade verificada, que resulte em prejuizo material ou econômico para o Municipio.

Art. 3º - É fixada em cr$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros), a remuneração mensal atribuida ao funcionário Zelador.

Art. 4º - Durante o corrente exercicio, a despesa decorrente da presente lei, correrá por conta da Verba nº 10 - Código 8.99.4 - Despesas Imprevistas - do Orçamento vigente.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 1º de Fevereiro de 1958.

Francisco Leonis Gomes de Assis.
Prefeito.

Maria Galvão Chacon.
Maria Galvão Chacon.
Secretária.